



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Belo para o exercício de 2026, visando a execução de emendas parlamentares impositivas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Fiscal vigente do Município de Campo Belo, no valor global de R\$ 8.243.775,17 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata o art. 1º destina-se à inclusão de dotações orçamentárias específicas para o fiel cumprimento das emendas parlamentares impositivas, individuais e de bancada, relativas ao exercício financeiro de 2026, conforme previsto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal e detalhado na Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

§ 1º. A execução orçamentária e financeira das despesas ora criadas fica condicionada à observância rigorosa das diretrizes de transparência e rastreabilidade estabelecidas pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854 do Supremo Tribunal Federal e pela Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. As dotações orçamentárias, classificadas conforme os códigos funcionais-programáticos e naturezas de despesa, são as seguintes:

02	Poder Executivo
02.001	Secretaria Municipal de Administração
02.001.001	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
04.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
4.4.90.51	Obras e instalações -R\$ 35.000,00
Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 35.000,00	
02	Poder Executivo
02.010	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.010.002	Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
08.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
3.3.50.43	Subvenções Sociais – R\$ 1.493.847,50
3.3.50.42	Auxílios – R\$ 324.215,00
3.3.90.30	Material de consumo – R\$ 55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat.Permanente – R\$ 20.000,00

Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
..... **R\$ 1.893.062,50**

02	Poder Executivo
02.007	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
02.007.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
04.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
3.3.50.43	Subvenções Sociais – R\$ 261.295,00
3.3.50.42	Auxílios – R\$ 115.000,00

Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
..... **R\$ 376.295,00**

02	Poder Executivo
02.008	Secretaria Municipal de Educação
02.008.001	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
12.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
3.3.50.43	Subvenções Sociais – R\$ 140.775,00
3.3.50.42	Auxílios – R\$ 497.220,00
3.3.90.39	Outros Serviços Ter.Pessoa Jurídica – R\$ 113.695,00
4.4.90.51	Obras e Instalações..... R\$ 255.195,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00

Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
..... **R\$ 1.036.885,00**

02	Poder Executivo
02.011	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
02.011.001	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
04.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
3.3.50.43	Subvenções Sociais – R\$ 33.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica –	R\$ 66.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente –	R\$ 60.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações –	R\$ 98.627,67

13	Cultura	
13.122	Administração Geral	
13.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
13.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
3.3.50.43	Subvenções Sociais –	R\$ 156.000,00
3.3.50.42	Auxílios–	R\$ 40.000,00

13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
13.392.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
3.3.50.43	Subvenções Sociais –	R\$ 85.000,00
3.3.50.42	Auxílios–	R\$ 26.000,00

27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
27.812.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
3.3.50.43	Subvenções Sociais –	R\$ 613.500,00
3.3.50.42	Auxílios–	R\$ 40.000,00

Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
..... R\$ 1.218.127,67

02	Poder Executivo	
02.006	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.006.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
04.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica –	R\$ 40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações –	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		 R\$ 100.000,00

02	Poder Executivo	
02.013	Secretaria Municipal de Saúde	
02.006.001	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
10.122.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.50.43	Subvenções Sociais –	R\$ 2.543.827,50
3.3.50.42	Auxílios –	R\$ 35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica –	R\$ 50.970,00
4.4.90.51	Obras e instalações –	R\$ 180.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente –	R\$ 485.750,00
Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 3.295.547,50

02	Poder Executivo	
02.034	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
02.034.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0178	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
18.541.0178.1235	Manut. Emendas Parlament. ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG	
3.3.50.43	Subvenções Sociais –	R\$ 6.000,00
3.3.50.42	Auxílios –	R\$ 276.857,50
4.4.90.51	Obras e instalações –	R\$ 6.000,00
Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 288.857,50
TOTAL DE CRÉDITOS		R\$ 8.243.775,17

Art. 3º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, no valor de R\$ 8.243.775,00, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme detalhamento a seguir:

02	Poder Executivo	
02.001	Secretaria Municipal de Administração	
02.001.001	Secretaria Municipal de Administração	
99	Reserva de contingência	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.9999	Reserva de contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
9.9.9.9.9.	Reserva de contingência ou reserva do RPPS –	R\$ 8.243.775,17
Total na Unidade/Vínculo de recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 8.243.775,17

TOTAL DE ANULAÇÕES **R\$ 8.243.775,17**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas por esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total autorizado, visando promover ajustes operacionais necessários à plena execução dos objetos das emendas parlamentares, mantendo-se a fidelidade ao autor e à finalidade original.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Os repasses de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de subvenções ou auxílios decorrentes deste crédito, deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo obrigatória a apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho pela autoridade administrativa competente.

Art. 6º. As categorias de programação e ações criadas por esta Lei consideram-se incluídas e atualizadas nos anexos correspondentes da Lei Municipal nº 4.408/2025 (PPA 2026-2029) e da Lei Municipal nº 4.360/2025 (LDO 2026) e da Lei 4.410/2025 (LOA 2026).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 19 de março de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal